



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 57/17  
DATA: 04/07/17

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal que especifica

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

### LEI:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 105/90 que autorizou o Executivo doar à empresa **Meneguci & Souza Ltda** uma área de terras com 4.720,37m<sup>2</sup>.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2017.

Amin José Hannouche  
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

Câmara Municipal de  
Cornélio Procópio  
Recebido em 06/07/17  
Horas: 13:40  
ENCARREGADO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

## PROJETO DE LEI Nº 57/17 Exposição de Motivos

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 105/90 que autorizou o Executivo doar à empresa **Meneguci & Souza Ltda** uma área de terras com 4.720,37m<sup>2</sup>.

A citada Lei Municipal nº 105/90 é de 06/09/90, sendo que tal doação fora realizada sob a condição de, no prazo de 02 (dois) anos, a donatária ampliar as suas instalações sob pena de retrocessão do mesmo ao patrimônio do Município, também aplicável em caso de desvirtuamento da finalidade.

Contudo, verificou-se que a empresa MENEGUCCI & SOUZA LTDA ficou-se inerte na pretensão, devidamente constatado pela Comissão Especial de Levantamento e Avaliação de Bens Imóveis Municipais e de Verificação de Cumprimento de Exigências Legais, inclusive, até o momento, sequer houve qualquer pagamento de tributos incidentes.

Diante disso, outra alternativa não resta à Administração senão dar atendimento aos termos da lei para retroceder o referido imóvel ao patrimônio público, sabendo-se que a Escola Acir Ivo Carazzai está precisando do imóvel para as atividades escolares.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei para a apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, contando com sua aprovação unânime.

**Atenciosamente**

**Amin José Hannouche**  
Prefeito